



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427



TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO:					
	Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda operacional da Secretaria de Meio Ambiente de Arame – MA, conforme Portaria nº 1215 de 27 de março de 2023, Processo nº 5905.014032/2023-24, Decreto Estadual nº 38.191, de 24 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 008/2023.					
B	JUSTIFICATIVA:					
	Devido às chuvas intensas ocorridas no dia 17 de março de 2023, com início às 18:30 horas e término as 23:45 horas, houve vários deslizamentos de terra na cidade e alagamentos, o Rio Zutiwa e Riacho Cajazeiras transbordaram, causando inundações de várias residências, as principais ruas da cidade estão cobertas de lama devido ao deslizamento de encostas, considerando que em decorrência das chuvas e do grande volume de água pluvial, causaram deslizamentos de encostas, inundações de residências e vias públicas, houve danos como a destruição do asfalto, calçamento público em alguns pontos e estradas vicinais, muitos moradores perderam móveis e eletrodomésticos, deixando aproximadamente 350 pessoas afetadas devido a enchente, sendo cerca de 50 desalojadas, casas foram destruídas pela água e lama ou encontram-se com a estrutura comprometida, dada a situação é essencial o envio de auxílio urgente às famílias afetadas.					
C	DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA:					
	O fornecimento do produto será feito através do Empresa R GOMES DANTAS CNPJ nº 19.19.218.862/0001-13. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento, no prazo de até 05 dias corridos a partir da data da Ordem de compra.					
D	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	As dotações relativas à cobertura da presente despesa ocorrerão através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2023.					
E	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	30 DIAS	L	2000	R\$ 6,59	R\$ 13.180,00
F	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:					
	Somente poderão participar na condição de Proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.					
G	DAS OBRIGAÇÕES:					



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA deve:

- a) fornecer o produto no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celulares;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) do fornecimento prestado, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o(s) produtos
- g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto, como única e exclusiva empregadora;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento dos combustíveis não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A CONTRANTE obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do produto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427



	<p>d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;</p> <p>e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) produtos.</p> <p>f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;</p>
H	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
	<p>O prazo de vigência do presente Contrato será 29 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura do instrumento de Contrato cuja eficácia será condicionada à publicação.</p> <p>O Contrato poderá ser prorrogado, observadas as disposições da legislação aplicável, por um prazo máximo de 60 (sessenta) meses.</p>
I	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
	<p>O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
J	DO REAJUSTE DE PREÇOS:
	<p>Os preços dos produtos apresentado na proposta será permanente e irremovível de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O preço inicialmente cotado é fixo e irremovível, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos Produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da Sociedade.</p>
K	DA RESCISÃO DO CONTRATO:
	<p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <p>a) no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos produtos.</p> <p>b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;</p>



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427



c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento do(s) produtos (s) no prazo estipulado;
f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados.
g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

L FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Contratação será regida pela Lei 8.666/93, conforme Portaria Nº 1215, de 27 de março de 2023, Processo Nº 59052.014032/2023-24, Decreto Estadual Nº 38.191, de 24 de Março de 2023 e Decreto Municipal Nº 008/2023, amparada no Art. 24. Inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

M LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427



As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA
A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

N INADIMPLENTO E SANÇÕES:

Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arame - MA, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, o CONTRATADO que:

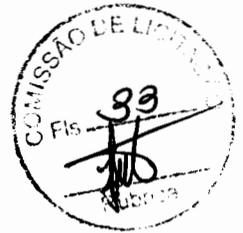
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.
- Multa por atraso imotivado no fornecimento dos bens contratados, nos prazos abaixo definidos:
 - a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da nota fiscal;
 - b) Superior à 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da nota fiscal.
- Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do CONTRATADO em efetuar o reforço da caução, quando exigida;
- Suspensão Temporária nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;
 - b) Até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando o CONTRATANTE incorrer por duas vezes na suspensão, em



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427



virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração, ou pelo cometimento de faltas grave encenadoras de relevante prejuízo ao erário.

- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá perdurar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.3.
- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor contratual, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.
- Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contadas da notificação administrativa ao CONTRATADO.

O DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:

Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98484-7427



O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.

A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

A atestação de conformidade da entrega do(s) produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.

P DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Antonia Amanda da Silva Costa

Antonia Amanda da Silva Costa
Analista Administrativa

Aprovo o Presente Termo de Referência;

Arame – MA, 05 de Maio de 2023

João Martins Chaves Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente